LEI Nº 6020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo, os cargos abaixo descritos, que passam a integrar o quadro geral dos funcionários públicos municipais, estabelecido na tabela do artigo 2º da Lei 4.994 de 16 de novembro 2009.

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Padrão	Vencimento
Auxiliar de Educação	80	30	1	R$ 773,00
Arquivista	01	30	11	R$ 2.668,00
Engenheiro Ambiental	01	30	11	R$ 2.668,00
Museólogo	01	30	11	R$ 2.668,00
Ouvidor	01	40	8	R$ 1.442,00
Preparador Físico	01	20	4.1	R$ 1.015,00
Professor de Artes	15	20	4.1	R$ 1.015,00
Professor de Educação Infantil	24	20	4.2 ~~5.1~~	R$ 1.080,00
Publicitário	01	30	11	R$ 2.668,00
Técnico em Telecomunicações	01	40	8	R$ 1.442,00
Tecnólogo em Rede de Computadores	01	30	11	R$ 2.668,00

(Padrão salarial alterado pela Lei nº 6044/2014)

Art. 2º Ficam extintos 05 cargos de Professor de Artes Musicais, 05 cargos de Professor de Artes Cênicas, 05 cargos de Professor de Artes

Plásticas e 16 cargos de Professor de Educação Infantil criados pela Lei Municipal nº 4994 de 16 de novembro de 2009.

Art. 3º Os 30 cargos de Auxiliar de Educação Infantil e os 30 cargos de Auxiliar de Inclusão criados pela Lei Municipal nº 5469 de 28 de Março de 2012 se extinguirão, paulatinamente, pela rescisão dos contratos temporários firmados com base na Lei Municipal nº 5868, de 03 de Abril de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Novembro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.